



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Campus Ibirité

Seção de Assuntos Institucionais

Rua Mato Grosso, 2 - Bairro Vista Alegre - CEP 32407-190 - Ibirité - MG
(31) 2010-1081 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 850/2025

Dispõe sobre o edital complementar para financiamento itens de custeio e de capital aos projetos aprovados do Campus Ibirité no Edital 255/2025.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS IBIRITÉ, nomeado e empossado pela Portaria IFMG nº 1.195, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, e conforme o Plano de Trabalho Anual da Seção de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (SIPPG) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG) - Campus Ibirité,

CONSIDERANDO:

O Objetivo Estratégico da Pesquisa que é tornar o IFMG referência em pesquisa aplicada no Estado de Minas Gerais, constante do PDI 2024-2028, aprovado pela Resolução nº 74 de 11 de dezembro de 2024.

A Instrução Normativa PRIPPG/IFMG nº 2 de 22 de junho de 2021, dispõe sobre procedimentos para execução dos recursos orçamentários destinados ao financiamento da Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG.

O Plano de Trabalho Anual (PTA) 2025 da Seção de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Campus Ibirité.

O Edital 255/2025 que dispõe sobre o 4º Processo Seletivo Unificado do Programa Institucional de Fomento a Bolsas de Pesquisa do IFMG, especialmente o item 10.13, que diz que *“Caso haja disponibilidade orçamentária, os Campi poderão prever a alocação de recursos adicionais de custeio e capital para apoio aos projetos selecionados necessários à realização das pesquisas ou ações de divulgação científica.”* e o item 10.13.1, que diz *“Os Campi poderão lançar edital de chamada, indicando a disponibilidade de valores, a modalidade (capital e/ou custeio), forma e prazo para a submissão de plano de desembolso atendendo aos projetos aprovados neste edital.”*,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO o presente edital complementar para fomento de Capital aos projetos aprovados do Campus Ibirité no Edital 255/2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa de Fomento à Pesquisa é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico, e a iniciação de estudantes a pesquisa e inovação, em todas as áreas do IFMG - Campus Ibirité.

1.2. Compete à Seção de pesquisa, inovação e pós-graduação do IFMG - Campus Ibirité, a elaboração do edital, recebimento dos projetos, divulgação dos resultados e implementação de recursos aos projetos contemplados.

1.3. Os servidores interessados deverão apresentar projeto e plano de trabalho a ser desenvolvido correspondente a sua linha e projeto de pesquisa/inovação apresentado.

1.4. Os projetos que necessitarem do uso de equipamentos e áreas/setores do campus deverão se enquadrar no disposto nas normas internas do IFMG - Campus Ibirité e devem incluir, de forma clara, o planejamento de uso no cronograma.

1.5. Poderão concorrer a este edital os projetos do campus Ibirité APROVADOS no Edital 255/2025 - 4º Processo Seletivo Unificado do Programa Institucional de Fomento a Bolsas de Pesquisa do IFMG.

1.6. O fomento à pesquisa ocorrerá por meio de financiamento de itens de custeio e de capital.

1.7. Para concorrer a este edital, os servidores interessados deverão submeter o projeto de pesquisa, detalhando o plano de aplicação e de desembolso, na plataforma Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) no sítio eletrônico: <https://suap.ifmg.edu.br>, conforme o item 3 - Da Inscrição, com prazos definidos no Anexo I - Calendário do Processo Seletivo.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Financiar a pesquisa e a produção científica no IFMG - Campus Ibirité através de financiamento de itens de custeio e de capital para projetos aprovados no Edital 255/2025.

2.2. Atingir o objetivo estratégico da Pesquisa que é tornar o IFMG referência em pesquisa aplicada no Estado de Minas Gerais, constante do PDI 2024-2028.

2.3. Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de pesquisa e inovação, de modo a estimular ações de pesquisa em todas as áreas, no âmbito do IFMG - Campus Ibirité, e contribuir para a formação de recursos humanos.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O período da inscrição está definido no Anexo I - Calendário do Processo Seletivo, parte integrante deste edital. A Seção de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação não se responsabilizará por inscrições realizadas fora do prazo estabelecido por qualquer motivo.

3.2. Apenas poderão se inscrever no presente edital os projetos do campus Ibirité APROVADOS no Edital 255/2025 - 4º Processo Seletivo Unificado do Programa Institucional de Fomento a Bolsas de Pesquisa do IFMG, conforme resultado oficial divulgado.

3.3. A inscrição deverá ser realizada pelo endereço: <https://suap.ifmg.edu.br>.

3.4. Os projetos deverão ser enviados, exclusivamente, pelo seu coordenador.

3.5. No ato da inscrição, o pesquisador deverá realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP dos seguintes itens: Resumo, Palavras-chave do projeto, Introdução, Justificativa, Fundamentação teórica, Objetivo Geral, Metodologia da Execução do Projeto, Acompanhamento e Avaliação do projeto durante a execução, Resultados esperados, Referências, Equipe, Metas/Objetivos Específicos, Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso, Plano de desembolso. Opcionalmente, poderá optar por Clonar Projeto, fazendo as adequações necessárias.

4. DA SUPERVISÃO E DO REGISTRO DE ATIVIDADES DO PROJETO

4.1. A supervisão do projeto é atribuição do servidor responsável pela Seção de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG - Campus Ibirité.

4.2. O registro das atividades do projeto é atribuição do coordenador e deve ocorrer pelo preenchimento das abas no SUAP.

4.2.1. As atividades e metas podem ocorrer de forma sequencial e/ou paralela, devendo ser cadastradas no SUAP de modo a contemplar todos os meses de execução da vigência do projeto.

4.2.2. Na aba 'Plano de Desembolso', o coordenador deverá confirmar mensalmente a execução do recurso.

4.2.3. Na aba 'Metas/Objetivos específicos', o coordenador deverá preencher a execução das atividades conforme o período registrado pelo coordenador na submissão.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros alocados neste edital são de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a aquisição de itens custeio e de capital.

5.2. Os recursos são provenientes do orçamento próprio do IFMG - Campus Ibirité.

5.3. O valor total do presente edital poderá ser reajustado de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários.

5.4. A execução financeira do projeto deverá coincidir com a data final registrada no Edital 255/2025.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

6.1. Os projetos poderão solicitar os seguintes valores máximo:

Tipo de projeto	Valor de capital	Valor de custeio	Valor total
9 meses de execução	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
21 meses de execução	R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

6.2. São itens de custeio financiáveis por este edital:

- a) material de consumo ou insumos necessários ao desenvolvimento do projeto;
- b) contratação de bens e serviços relacionados às atividades do projeto;
- c) serviços de terceiros, aluguel de máquinas e equipamentos; diárias e passagens;
- d) auxílio financeiro para pagamento de taxas de inscrição em eventos;
- e) auxílio financeiro para pagamento de taxas de publicação em periódicos científicos e editoras.

6.3. São itens de custeio vedados:

- a) emissão de certificados, ornamentação, coquetel, alimentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- b) despesas de rotina: contas de luz, água, telefone;
- c) pagamento de taxa de administração;
- d) locação de veículos automotores e despesas com combustíveis, de qualquer natureza, a exceção do uso de combustíveis em bancadas e experimentos.
- e) despesas com obras de construção civil.

6.4. Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente edital, equipamentos e material permanente.

6.5. O preço estimado dos itens deve incluir o valor do frete dos produtos para entrega no endereço do campus de lotação do proponente.

6.6. É prerrogativa do coordenador realizar a previsão de itens de custeio e de capital nos limites estabelecidos para a melhor execução do projeto.

6.7. Os valores estabelecidos neste edital poderão ser alterados, a qualquer tempo, mediante disponibilidade de recursos financeiros no campus ou em virtude de contingenciamento de recursos.

6.8. Não poderão ser previstos recursos financeiros para obras de reforma ou qualquer adaptação de ambientes. Fica vedada a solicitação de itens que demandam intervenções de qualquer tipo no ambiente, a não ser por compromisso assumido pelo campus, por meio de ofício do seu Diretor Geral, que as adaptações poderão ser realizadas até a data da entrega do equipamento

6.9. A gestão dos recursos de aprovados neste edital será executada por concessão do Cartão BB Pesquisa ou por execução direta pelo IFMG, a depender de análise de viabilidade junto à Direção de Administração e Planejamento do campus.

6.9.1. Os coordenadores de projetos ficam sujeitos a realizar prestação de contas dos recursos utilizados no projeto conforme as normas específicas de cada execução.

7. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO PESQUISADOR

7.1. Ser servidor do quadro permanente, professor substituto ou professor ou servidor em colaboração técnica com o IFMG.

7.2. Não estar licenciado/afastado ou estar prestes a se licenciar/afastar das atividades acadêmicas ou administrativas por mais de 60 (sessenta) dias durante a vigência do projeto.

7.3. Ter projeto de pesquisa aprovado no Edital 255/2025 e apresentar plano de desembolso compatível com o projeto já aprovado.

7.4. Encaminhar toda a documentação solicitada para o setor responsável pela supervisão do projeto.

7.5. Registrar a publicação de trabalhos acadêmicos e/ou a participação em eventos científicos que se relacionam à pesquisa fomentada por este edital, quando aplicável, anexando os devidos comprovantes (resumo ou resumo expandido, artigo completo, pôster, comprovante de participação em eventos científicos, dentre outros) na aba ‘Anexos’ e na aba ‘Fotos’ da plataforma SUAP.

7.6. É vedado ao pesquisador repassar automaticamente a coordenação do projeto. Em caso de impedimento do pesquisador, caberá avaliação por órgão interno do Campus com atribuição normatizada para avaliar projetos de pesquisa, que poderá deferir ou não a mudança de coordenação.

7.7. Servidores que solicitaram redistribuição ou que estejam em processo de afastamento, seja para capacitação ou outros motivos, não poderão submeter suas propostas.

7.8. Apresentar na aba ‘Anexos’, em até 60 dias após a conclusão do Projeto, um documento com descrição dos resultados e aplicabilidade da pesquisa, em um dos seguintes formatos:

- a) inteiro teor de Artigo submetido ou aceito em periódicos, eventos de abrangência nacional ou internacional e/ou;
- b) capítulo(s) de livro submetido(s) ou publicado(s) e/ou;
- c) comprovante de depósito de patente expedido pelo INPI e/ou;
- d) comprovante de inclusão de produto(s) técnico(s)/educacional(is) em portal de repositório próprio.

7.8.1. A não apresentação do documento descrito no item 7.8 deste edital, bem como da prestação de contas do projeto ou de documentos autorizados em substituição, e a não finalização dos registros no SUAP, resultará em suspensão do pesquisador em participar de novos editais de fomento à pesquisa de todo IFMG (PRIPPG e Campus) por 12 (doze) meses, ou até que se resolva a pendência.

7.8.2. Em casos excepcionais que envolvam, por exemplo, a proteção de propriedade intelectual, o coordenador ficará dispensado de divulgar os resultados da pesquisa ao grande público e poderá, mediante autorização prévia do Supervisor do Projeto, indicar outro meio de comprovação da realização da pesquisa.

7.9. Manter atualizado o Projeto no SUAP, indicando a conclusão das metas e objetivos específicos, bem como o registro de execução dos itens descritos no “Plano de Desembolso”, impreterivelmente no período indicado pelo próprio coordenador.

7.10. Após o encerramento do projeto, o coordenador terá até 60 dias para finalizar todos os registros no SUAP.

7.11. Atender aos demais requisitos descritos no Edital 255/2025.

8. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1. O processo seletivo será coordenado e executado pela Seção de Pesquisa, Ensino e Extensão do IFMG - Campus Ibirité, com apoio do Comitê de Pesquisa.

8.1.1. A Comissão de avaliação será constituída pelo Comitê de Pesquisa do IFMG - Campus Ibirité, que avaliará a adequação dos itens solicitados no plano de custeio para a execução do projeto.

8.2. Serão admitidos projetos classificados e aprovados no Edital 255/2025 - 4º Processo Seletivo Unificado do Programa Institucional de Fomento a Bolsas de Pesquisa do IFMG.

8.3. A classificação dos projetos obedecerá a nota atribuída no Resultado Final do Edital 255/2025, de maneira que o projeto com a maior nota assume o primeiro lugar na ordem de recebimento de financiamento. Os demais projetos serão contemplados conforme a sua classificação na submissão, até o esgotamento da reserva financeira destinada neste edital.

8.4. Os resultados preliminar e final serão divulgados pelo SUAP e na página oficial do campus (<https://www.ifmg.edu.br/ibirite>), obedecendo o cronograma deste edital (Anexo I).

9. DA IMPETRAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. Os recursos, quanto ao resultado do processo seletivo, devidamente fundamentados, deverão ser realizados na plataforma SUAP.

9.2. O proponente poderá recorrer do resultado do processo seletivo apresentando o recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar.

9.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

9.4. Recursos apresentados fora do período previsto no cronograma deste edital (Anexo I) não serão avaliados.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Compete à Seção de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG - Campus Ibirité a divulgação e fiscalização do processo.

10.2. Em nenhum momento do processo seletivo, poderão ser anexados novos documentos comprobatórios à solicitação.

10.3. A documentação e as informações prestadas pelo pesquisador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer a documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

10.4. É de inteira responsabilidade do pesquisador a viabilidade técnica de execução do projeto.

10.5. O calendário das etapas do processo seletivo encontra-se no Anexo I deste edital.

10.6. Os casos omissos serão analisados pela Seção de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG - Campus Ibirité.

Edital nº 850/2025

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATA
Início das inscrições	A partir da publicação do Edital
Término das inscrições	30/09/2025, às 23:59
Resultado preliminar	Até 03/10/2025
Prazo para impetrar recurso	até dois dias após a divulgação do resultado.
Resultado final após julgamento dos recursos	Até 5 dias após o término de prazo de recursos.

*OBS. As datas podem ser alteradas, desde que devidamente comunicadas pelo SUAP.

Ibirité, 14 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Pereira Pessoa, Diretor(a)** **Geral - Campus Ibirité**, em 14/08/2025, às 14:57, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2419430** e o código CRC **B25B1CD6**.

23825.000959/2025-11

2419430v1